PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

VETO Nº 06/2022

Ofício nº 50/2022 Salvador, 05 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 50/2021, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Dispõe sobre a criação do Projeto "Adote uma Placa", pelas razões adiante expostas.

A proposição tem por objetivo manter as ruas, avenidas e praças da nossa Cidade identificadas, por meio de parcerias com empresas privadas ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de placas, com direito à publicidade.

Ouvida a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, esta se pronunciou afirmando que as placas de identificação referidas no projeto de lei fazem parte do mobiliário urbano, e o Decreto nº 30.095, de 2018 estabelece que a instalação de engenhos e outros meios publicitários em imóvel de propriedade pública dependerá de licitação ou permissão, de acordo com a legislação pertinente.

Ademais, a Lei Municipal nº 9.604, de 2021 estabelece no seu art. 7º autorização para o Poder Executivo Municipal conceder e/ou delegar bens, obras e serviços públicos, incluindo o mobiliário urbano e nesse sentido fica clara a opção da gestão pela realização da concessão para exploração deste, tendo em vista que foi informado pela SEDUR a existência de processo licitatório em andamento. Ressaltando ao final que o titular da pasta de Desenvolvimento Urbano se posiciona contrário à sanção do projeto, tendo em vista que as placas de nomenclatura de ruas, avenidas e praças estão inclusas na licitação que se encontra em andamento.

Desta forma, a instituição do Projeto Adote um Placa, no formato que foi apresentado no Projeto de Lei nº 50/2021, não atende ao interesse público, tendo em conta que as placas de denominação de ruas, avenidas e praças fazem parte do mobiliário urbano do Município e que a opção da gestão é pela concessão para exploração deste.

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor veto total ao Projeto de Lei nº 50/2021, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

BRUNO REIS
Prefeito